



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 81 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o desmembramento de 02 (dois) terrenos medindo 10mx30m cada um, integrantes de uma área de 12.000m² (doze mil metros quadrados) na zona urbana, pertencentes ao Patrimônio desta Prefeitura - Título de Aforamento Nº 366, de 04.01.91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento de (02) dois terrenos medindo 10mx30m cada um, totalizando uma área de 600m².

Art. 2º - Os terrenos a que se refere o artigo anterior, estão localizados numa área de 12.000m² na zona urbana, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura com Título de Aforamento nº 366, de 04.01.91.

Art. 3º - Os terrenos a serem desmembrados, estão situados no Setor nº 003, Quadra nº 007, Lotes números 09 e 10, totalizando uma área de 600m² (Seiscentos Metros Quadrados).

Art. 4º - A área dos terrenos a serem desmembrados, é limitada pela frente com a rua 15 de Maio, pelo Lado Direito com a rua Joaquim Gengoso de Oliveira, pelos Fundos com o Lote nº 11, e pelo Lado Esquerdo com o Lote nº 08.

Art. 5º - O desmembramento a que se refere o artigo 1º da presente lei, tem a finalidade de legalizar a área adquirida pela Srª Maria Socorro Maciel Taveira.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 20 de Setembro de 1995.-

Wilson Batista Siguelha
Wilson Batista Siguelha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO Nº 81/95

LIVRO Nº 06 FLS Nº 77 rev.

EM 20 / Setembro / 1995

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, Nº 162

CEP 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre

Fone e FAX: (068) 322-1008